



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito*

DECRETO

Nº 091 /2013.

ESTIPULA PRAZO PARA OPÇÃO DE RECEBIMENTO DE VENCIMENTO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...,

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Federal Nº 11.526 de 04 de outubro de 2007, que dispõe sobre a remuneração dos servidores ocupantes de cargo efetivo dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal investidos nos cargos comissionados, prevendo que poderão optar por uma das remunerações;

CONSIDERANDO A Lei Municipal Nº 2.057 de 1990, que aprovou o Plano de Cargos e de Vencimentos do pessoal ativo do Poder Executivo do Município de Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO o inciso VII do Grupo I do Anexo II da supramencionada Lei, que dispõe sobre a opção do Funcionário Municipal, ocupante de cargo efetivo de que seja titular em optar pela percepção de 70% do valor fixado para o símbolo correspondente do Cargo em Comissão;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade e da Moralidade que devem pautar todas as relações Governamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos vencimentos de Servidores Efetivos Municipais ocupantes de Cargos Comissionados às normas legais;

DECRETA:

Art. 1º - Todo Servidor Efetivo Municipal da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de Cargo Comissionado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Visconde Figueira, 57 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste Decreto, para fazer a opção de recebimento de vencimento acima explicitada.

Art. 2º - Fica estipulado que todo servidor que se enquadrar nas normas deste Decreto, deverá assinar um termo, optando pelos vencimentos integrais do Cargo efetivo e acrescidos de 70% do Cargo Comissionados ou somente pela remuneração do Cargo Comissionado sob pena de exoneração deste cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito*

PREFEITURA

SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

EU, _____, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO / EMPREGO PÚBLICO DE _____, LOTADO NA _____, NOMEADO/DESIGNADO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE _____, CONFORME ATO Nº _____, DE ____/____/____ DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXECUTIVO, VENHO POR MEIO DESTA, OPTAR NA FORMA PREVISTA NO INCISO VII DO GRUPO I DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.057 DE 1990, CONFORME A SEGUIR:

RECEBER A REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO / EMPREGO PÚBLICO PELO ÓRGÃO DE ORIGEM, A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXECUTIVO, ACRESCIDA DO VALOR CORRESPONDENTE A 70% DE SEU DAS.

_____/_____/_____

ASSINATURA DO SERVIDOR

HOSPITAL E FAP



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito*

SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

EU, _____, OCUPANTE DO CARGO
EFETIVO / EMPREGO PÚBLICO DE _____, LOTADO NA
_____, NOMEADO/DESIGNADO PARA EXERCER O
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
_____, CONFORME ATO
Nº _____, DE ____/____/____ DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO
EXECUTIVO, VENHO POR MEIO DESTA, OPTAR NA FORMA PREVISTA NO INCISO VII DO GRUPO I
DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.057 DE 1990, CONFORME A SEGUIR:

RECEBER A REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO / EMPREGO PÚBLICO PELO ÓRGÃO DE ORIGEM,
A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO EXECUTIVO (SERVIDORES DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA), ACRESCIDA DO VALOR CORRESPONDENTE A 70% DE SEU DAS.

_____/_____/____

ASSINATURA DO SERVIDOR

PREFEITURA



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito*

SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

EU, _____, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO / EMPREGO PÚBLICO DE _____, LOTADO NA _____, NOMEADO/DESIGNADO PARA EXERCER O CARGO DE _____ PROVIMENTO EM COMISSÃO DE _____, CONFORME ATO Nº _____, DE ____/____/____ DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXECUTIVO, VENHO POR MEIO DESTA, OPTAR NA FORMA PREVISTA NO INCISO VII DO GRUPO I DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.057 DE 1990, CONFORME A SEGUIR:

RECEBER A REMUNERAÇÃO INTEGRAL DO CARGO COMISSIONADO A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXECUTIVO.

_____/_____/____

ASSINATURA DO SERVIDOR

HOSPITAL E FAP

SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito*

EU, _____, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO / EMPREGO PÚBLICO DE _____, LOTADO NA _____, NOMEADO/DESIGNADO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE _____, CONFORME ATO Nº _____, DE ____/____/____ DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO EXECUTIVO, VENHO POR MEIO DESTA, OPTAR NA FORMA PREVISTA NO INCISO VII DO GRUPO I DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.057 DE 1990, CONFORME A SEGUIR:

RECEBER A REMUNERAÇÃO INTEGRAL DO CARGO COMISSIONADO, A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO EXECUTIVO (SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL).

_____/_____/____

ASSINATURA DO SERVIDOR